

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONGONHAS**

**Edital nº02/2012 para Financiamento de Projetos pelo FIA (Fundo da Infância e Adolescência) para 2013**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº3.075 de 26 de abril de 2011 e suas alterações, resolve divulgar, para que se torne público o recebimento de Projetos e Planos de Trabalho das entidades interessadas em receber financiamento pelo FIA (Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2013.

**1** – Somente serão aceitos Projetos executados por entidades não governamentais que estejam regularmente registradas no CMDCA, com seus registros vigentes e tendo cumprido os prazos e critérios de prestação de contas de Projetos financiados anteriormente.

**2** – O Projeto deverá ser encaminhado através de ofício em envelope lacrado constando o mesmo impresso em duas vias, até o dia 26/10/2012. Entregar na Casa dos Conselhos Rua São José nº. 62, de 12h às 18 h.

**3** – A secretária executiva receberá os Projetos e os encaminhará à Comissão de Avaliação de Projetos para abertura e análise dos mesmos.

**4** – A Comissão de Avaliação de Projetos terá como suporte técnico profissionais da rede pública de serviços sócio assistenciais.

**5** – Os Projetos aprovados serão encaminhados para apreciação e aprovação em reunião ordinária do CMDCA.

**6** – Somente serão aceitos Projetos que estejam em conformidade com os Marcos Legais e Diretrizes de Políticas Públicas:

**A** – Lei Federal 8.069/90;

**B** - Plano Municipal da Política de Assistência Social de Congonhas;

**C** – Política Nacional de Assistência Social – Nível de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;

**D** – Diretrizes para a Utilização dos Recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência);

**E** – Tipificação Nacional de Assistência de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 e;

**F** – Regimento Interno do CMDCA de Congonhas.

Congonhas, 18 de outubro de 2012

**Magda Cristina Puyerver**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. PMC/066/2012**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a diversas Secretarias Municipais. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento

do credenciamento e das propostas: Dia 13/11/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 13/11/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. PMC/116/2007**

**Partes:** Município de Congonhas x ECP Engenharia Ltda.  
**Objeto:** Reajuste de preços do contrato em epígrafe. Valor: R\$ 165.488,65. Data: 16/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. PMC/055/2011**

**Partes:** Município de Congonhas x Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge.  
**Objeto:** Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no valor do contrato. Valor: R\$3.944,13. Data: 01/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/705, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Acrescenta §§ ao art. 1º da Portaria n.º 690, de 16 de outubro de 2012.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, no exercício do cargo de **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo n.º 879, de 17 de outubro de 2012;

**RESOLVE:**

**“Art. 1º .....**

§ 1º Os efeitos financeiros da jornada ampliada que menciona o caput do artigo se estenderão até 16 de novembro de 2012, por força do estatuído no § 2º, do art. 192-A da Lei 2.760, de 17 de dezembro de 2007, que a instituiu.

§ 2º Em razão do novo horário de expediente instituído pelo art. 1º do Decreto n.º 5.657, de 16 de outubro de 2012, que impossibilita a realização de sobrejornada, as horas correspondentes ao período de 16 de outubro de 2012 a 16 de novembro de 2012, serão cumpridas a partir do mês de janeiro de 2013.

§ 3º Será facultado ao servidor que tiver horas suplementares como crédito, utilizá-las como compensação das horas devidas.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2012.

**EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**  
Prefeito de Congonhas, em exercício

---

---

---

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

---